

PROCESSO SELETIVO PARA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – NUTRIÇÃO

1. Descrição do Cargo

Cargo: Técnico de Nível Superior – Nutrição

Carga horária: 40 horas semanais

Salário: R\$ 5.189,00

Benefícios: Plano de Saúde; Auxílio Alimentação/Refeição; Vale Transporte; Auxílio Creche; Programa de Incentivo ao Esporte – PIES e Credenciamento no Sesc na modalidade Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

Inscrições: 14 a 21 de outubro, no site do Sesc-DF (www.sescdf.com.br), na aba de Processo Seletivo.

Formação:

- Graduação em Nutrição;
- Registro no Conselho Regional de Nutrição - CRN - DF.

Experiência Profissional:

- Experiência mínima de 6 meses em banco de alimentos.

Conhecimentos:

- Educação Alimentar e Nutricional;
- Avaliação nutricional e clínica nutricional do desenvolvimento humano;
- Programas e estratégias de saúde coletiva, cuidado nutricional na atenção básica à saúde e combate a fome e desperdício de alimentos;
- Técnica dietética;
- Conhecimento em legislação e segurança alimentar em UAN - Unidades de Alimentação e Nutrição;
- Conhecimento de indicadores de segurança alimentar e nutricional.

Principais atribuições:

- Avaliar e supervisionar os alimentos coletados para encaminhar às instituições sociais;
- Desenvolver, realizar visitas técnicas e construir ações educativas destinadas às instituições cadastradas e capacitar a equipe envolvida;
- Participar de eventos para a arrecadação de alimentos;
- Realizar as demais atribuições previstas no Plano de Cargos e Salários – PCS do Sesc-DF.

2. Etapas do processo seletivo:

- Avaliação Técnica;
- Avaliação Comportamental.

3. Informações gerais sobre a seleção

3.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as informações contidas neste Descritivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

3.2 Todas as informações relativas aos requisitos da vaga, mencionados neste Descritivo, devem ser apresentadas de forma explícita no currículo. Currículos com informações incompletas ou confusas ocasionarão a desclassificação do candidato;

3.3 Este processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, podendo os candidatos aprovados, serem aproveitados para novas vagas que surgirem dentro da vigência do processo seletivo e mesmo cargo. A vigência desta seleção é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual

- período, a critério do Sesc-DF;
- 3.4** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser contratados para trabalhar em qualquer uma das Unidades de Serviço do Sesc-DF ou em outros locais onde existam atendimentos realizados pela Instituição;
- 3.4.1** O local de moradia poderá ser considerado para fins de alocação do candidato, nas unidades com vagas disponíveis, haja vista que a distância entre local de trabalho e residência reflete um princípio tanto de mobilidade quanto de sustentabilidade, além de proporcionar a qualidade de vida do trabalhador.
- 3.5** Os candidatos deverão comprovar os requisitos de formação e experiência quando solicitados. A não comprovação ocasionará a desclassificação do candidato desta Seleção de Pessoal;
- 3.6** A convocação dar-se-á desde que haja vaga efetiva para o cargo e de acordo com o perfil descrito para a seleção;
- 3.7** Essa vaga se estende às pessoas com deficiência (PCDs), assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações;
- 3.8** O Sesc-DF não se responsabiliza por quaisquer contratemplos causados por falhas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.9** O não alcance da pontuação mínima exigida, bem como atraso ou ausência no horário e data agendados para a avaliação, implica na imediata desclassificação e eliminação do candidato do processo, independente da fase em que se encontre;
- 3.10** A contratação do candidato aprovado dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 da CLT;
- 3.11** Casos omissos serão dirimidos pela Administração Regional;
- 3.12** As dúvidas surgidas poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecao@sescdf.com.br;
- 3.13** É vedada a contratação, sob pena de eliminação a qualquer tempo, dos candidatos que:
- não atendam aos requisitos estabelecidos neste Descritivo;
 - sejam menores de 18 anos (na data de contratação);
 - possuam grau de parentesco com os empregados do Sesc-DF ou Senac-DF, conforme estabelecido no art. 44 do Regulamento do Sesc, disponível no endereço eletrônico www.sescdf.com.br (Institucional - Transparência - O Sesc - Legislação do Sesc);
 - tenham sido demitidos do Sesc-DF por justa causa.

Brasília-DF, 07 de outubro de 2019.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO NO DISTRITO FEDERAL – SESC-DF